

Lei n.º 153

Autoriza a execução de rede de esgotos na Rua Padre Eduardo Batista.

A Câmara Municipal de Foz de Iguaçu decreta e em sanciona a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir até a importância de R\$ 10.870,20 (dez mil oitocentos e setenta e sete cruzeiros e vinte centavos) para construção da rede de esgotos da Rua Padre Eduardo Batista (Bairro N. S. Aparecida) em uma extensão de 93 metros lineares.

Art. 2.º - O Poder Executivo encierrá, antes de iniciar o serviço, à Empresa de hospedamentos dos terrenos do "Bairro N. S. Aparecida", um orçamento detalhado, contendo as devidas importâncias, a fim de ser financiada, pela empresa responsável pelo loteamento, de conformidade com o art. 6.º do Ato 58, de 9 de novembro de 1935.

Art. 3.º - Terminado o serviço, será remetido à Empresa hoteleira, a conta dos gastos feitos, acrescida de 20%, referentes à administração ou fiscalização das obras.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal, não sendo reembolsada dos gastos feitos, dentro de trinta (30) dias será processada.

dada a imediata cobrança judicial.

Art. 4.º - Para cumprimento do art. 1.º, será incluída dotação própria no orçamento de 1956.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 22 de novembro de 1955.

Agostinho Lopes da Junqueira
Prefeito Municipal.